



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 700/2021 - ANO V

RIO NEGRO- MS, SEGUNDA-FEIRA

01 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – NairOliveira Silva
Vereadora – Edson Muniz dos Santos
Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereador – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 521/2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE DE ATIVIDADES REMOTAS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de manter, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, as medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19;

Considerando as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado e do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUIR);

DECRETA:

Art. 1º As aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro/MS, serão retomadas em forma de atividades remotas até **31 de março de 2021** conforme orientação da Secretária de Estado de Educação/MS.

Parágrafo único: Considera-se atividades remotas, para os fins deste Decreto às atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelos alunos em suas residências, que foram planejadas e orientadas por professor(a), em regime de teletrabalho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Rio Negro/MS abertas para atender às necessidades dos alunos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer expedirá Portaria regulamentando as disposições deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 520/2021.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a cedência da servidora **Alessandra Gonçalves da Silva**, matrícula nº 640, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, exercer suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, **COM ÔNUS PARA ORIGEM**. No período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. No período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua n 38/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021, revoga as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 519/2021.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolver:

Art. 1º - AUTORIZAR a cedência do servidor **Marcos Roberto Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 794.122 SSP/MS, e do CPF nº 614.585.461-87, matrícula nº 227, ocupante do cargo de Mestre de Obras, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - AGESUL - Agência de Gestão de Empreendimentos - Regional 17ª RR/RN, **com ônus para origem**. No período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua n 38/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021, revoga as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 518/2021.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a cedência do servidor **Paulo Tumajara Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 227.351 SSP/MS, e do CPF nº 313.171.621-53, matrícula nº 174, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o Governo do Estado de Mato Grosso do sul, com ônus para origem em prorrogação. No período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua n 38/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021, revoga as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 517/2021.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a cedência da servidora **Fátima Pereira de Oliveira Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 379.475 SSP/MS, e do CPF nº 368.351.451-53, matrícula nº 248, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o Governo do Estado de Mato Grosso do sul, com ônus para origem em prorrogação. No período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua n 38/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021, revoga as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 516/2021.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a cedência do servidor **Manoel Amâncio Ricaldes**, matrícula nº224, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Governo do Estado de Mato Grosso do sul, exercendo suas funções na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, COM ÔNUS PARA ORIGEM. No período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua n 38/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021, revoga as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 515/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR "a pedido" **MARIA CRISTINA GOYA DOS SANTOS**, do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 273, Classe/Nível B-VII, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 750.991-SSP/MS e do CPF nº. 874.677.711-34, do Quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 52, inciso I, da Lei nº 442/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Negro/MS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Rio Negro/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 514/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - EXONERAR "a pedido" **GIOCONDO ESTIGARRIBIA ARECO**, do cargo de Professor, Matrícula nº 601, Classe/Nível B-III, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05.137.381-SSP/MT e do CPF nº. 620.767.609-20, do Quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 52, inciso I, da Lei nº 442/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Negro/MS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Rio Negro/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

